

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0001/2023/GAB/SEMED

CONTRATO Nº. 20230018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230018/GAB/SEMED

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A LORENA PAULA COSTA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19, denominada de **CONTRATANTE** representado neste ato pela Sra. **CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação, inscrita regularmente no CPF sob o nº. 299.648.222-00, residente e domiciliada na Rua Tetra Campeão, nº. 55, Bairro Moisés, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, e de outro lado **LORENA PAULA COSTA SILVA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº. 075.316.706-90, residente e domiciliada à Vila Açaizal, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. 20230018, por acordo entre as partes e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal de São Domingos do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsão constante da Cláusula XI – Rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, prevista na Cláusula XI – Rescisão do Contrato, estabelecendo a data de 3 de agosto de 2023, para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado a Contratada o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 3 de agosto de 2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

Serão adotadas as medidas necessárias para a solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado às partes.

São Domingos do Araguaia, 18 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cleuzimar Gonçalves de Oliveira
CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Lorena Paula Costa Silva
LORENA PAULA COSTA SILVA

Contratada

RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ